



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**10<sup>a</sup> Legislatura, 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa**

**29 de abril de 2025**

**Ata da Quarta Sessão Extraordinária**

Às dezoito horas e quarenta e seis minutos do dia vinte e nove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, secretariado pelos Senhores Deputados Vilmar de Oliveira, Primeiro-Secretário e Luciano Oliveira, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo Mantoan, Gipão, Gutierrez Torquato, Ivory de Lira, Jair Farias, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Luciano Oliveira, Marcus Marcelo, Moisemar Marinho, Vilmar de Oliveira, Wiston Gomes e da Senhora Deputada Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Dr. Danilo Alencar, Eduardo do Dertins, Eduardo Fortes, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior e as Senhoras Deputadas Claudia Lelis e Professora Janad Valcari. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Regimento Interno, submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. **Não havendo Expedientes a serem lidos, Matérias a apresentar, nem oradores inscritos no horário destinado às Comunicações**, passou-se à deliberação da Ordem do Dia. Na deliberação da Ordem do Dia, foi anunciado, em segunda fase de discussão e votação, o **Projeto de Lei Complementar número 1/2025**, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “altera a Lei Complementar número 90, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Região Metropolitana de Palmas, e adota outras providências”, o qual votado, nominalmente, com catorze votos sim, perfazendo um total de catorze votantes, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Foi anunciado, em segunda fase de discussão e votação, o **Projeto de Lei Complementar número 3/2025**, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos ocupantes do cargo efetivo de Procurador do Estado, e adota outras providências”, o qual votado, nominalmente, com catorze votos sim, perfazendo um total de catorze votantes, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Foi anunciado, em segunda fase de discussão e votação, o **Projeto de Lei Complementar número 1/2025**, de autoria da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, que “dispõe sobre a revisão geral



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

da remuneração dos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins”, o qual votado, nominalmente, com catorze votos sim, perfazendo um total de catorze votantes, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Foi anunciado, em segunda fase de discussão e votação, **o Projeto de Decreto Legislativo, número 1/2025**, de autoria da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “aprova as contas do Governo do Estado do Tocantins, referente ao exercício de 2022”, o qual votado, foi aprovado. O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins promulga o Decreto Legislativo número 325, de 29 de abril de 2025, e encaminhe-se à Secretaria para comunicar à Autoridade competente. Foi anunciado, em segunda fase de discussão e votação, o Projeto de Decreto Legislativo número **2/2025**, de autoria da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “aprova as contas do Governo do Estado do Tocantins, referente ao exercício de 2023”; o qual votado, foi aprovado. O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, promulga o Decreto Legislativo número 326, de 29 de abril de 2025, e encaminhe-se à Secretaria para comunicar à Autoridade competente.**Foram anunciados, em segunda fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 25/2024**, de



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

autoria do Senhor Governador do Estado, que “altera a Lei número 1.288, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Contencioso Administrativo Tributário e os Procedimentos Administrativos Tributários, e adota outras providências”; **1/2025**, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que “dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos e do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; **3/2025**, de autoria do Ministério Público do Estado do Tocantins, que “dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; **4/2025**, de autoria do Ministério Público do Estado do Tocantins, que “dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; **1/2025**, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que “dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, da função de confiança e dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; **128/2025**, de autoria da Mesa Diretora, que “dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

e subsídios dos Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; **129/2025**, de autoria da Mesa Diretora, que “altera a Lei número 4.367, de 8 de janeiro de 2024, que “fixa os subsídios do Governador e Vice-Governador do Estado, e adota outras providências”; **664/2024**, de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis, que “estabelece diretrizes e ações para garantir a inserção no mercado de trabalho de mulheres acima de 50 anos no âmbito do Estado do Tocantins”; **212/2023**, de autoria do Senhor Deputado Cleiton Cardoso, que “institui a Campanha Estadual Mulheres Informadas para ampliação do acesso à informação sobre os direitos das mulheres expostas à violência doméstica”; **575/2023**, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Fortes, que “dispõe sobre a aquisição de produtos oriundo da agricultura familiar por empresas que fornecem serviço de alimentação e recebem incentivos fiscais no âmbito do Estado do Tocantins”; **824/2024**, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Fortes, que “institui a Política Estadual de Incentivo à Abordagem do Cooperativismo nas Escolas Públicas e Privadas do Estado do Tocantins e dá outras providências”; **883/2024**, com apensamento do Projeto de Lei número 924/2024, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Fortes, e Co-Autoria do Senhor Deputado Gutierrez Torquato, que “institui o Dia S de valorização e reconhecimento do Sistema Fecomércio/Sesc/e



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Sindicatos filiados à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins (Fecomércio-TO), no calendário oficial de eventos do Estado do Tocantins”; **462/2023**, com apensamento do Projeto de Lei número 870/2024, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Mantoan, e Co-Autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a instituição de sanção administrativa ao agressor pelas despesas relacionadas aos serviços públicos de emergência prestados às vítimas de violência doméstica e familiar, e dá outras providências”; **618/2024**, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Mantoan, que “permite à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal”; **785/2024**, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Mantoan, que “proíbe ações ativas de telemarketing via ligação telefônica realizada por robôs, *bots* ou por programas de *software* que execute tarefas automatizadas, repetitivas e predefinidas para essa finalidade, no Estado do Tocantins”; **899/2024**, de autoria do Senhor Deputado Gutierrez Torquato, que “cria a campanha Esporte sem Assédio, no Estado do Tocantins”; **711/2024**, de autoria do Senhor Deputado Jair Farias, que “institui a Política Estadual de Implantação de Bibliotecas Financeiras nas escolas de Ensino Fundamental e Médio no Estado do Tocantins”; **286/2023**, de autoria do Senhor



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Deputado Moisemar Marinho, que “dispõe sobre a obrigatoriedade dos fornecedores de produtos e serviços de natureza bancária, creditício, financeira e securitário a alertar os consumidores sobre as fraudes realizadas por e-mail, por telefone, por aplicativo de mensagens ou quaisquer outros meios tecnológicos, aplicadas por terceiros, no âmbito do Estado do Tocantins”; **626/2024**, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que “torna obrigatória a ampla divulgação em todos os órgãos da administração pública direta e indireta e em estabelecimentos privados de atendimento à saúde do Estado do Tocantins, do teor da Lei Federal número 14.737, de 27 de novembro de 2023, que amplia o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados”; **847/2024**, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a prorrogação dos prazos de conclusão de cursos de ensino médio e superior, nas instituições de Ensino mantidas pelo Poder Público Estadual, para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar”; os quais votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para extração de autógrafo. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezenove horas e dois minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

*1º Secretário*

*Presidente*

*2º Secretário*